



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 27 de março de 2024.

**OF. GAB. CMG Nº. 034/2024**

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Lei Ordinárias N<sup>o</sup>s. 4950, 4951, 4952 e 4953/2024, bem como das Leis Complementares N<sup>o</sup>s. 154 e 155/2024, originadas do caderno processual administrativo n<sup>o</sup>. 9033/2024.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º. 4951/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI N.º  
2.128/2001 QUE DISPÕE SOBRE A  
ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica ALTERADO § 1º do art. 9º, da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º(...)

§ 1º É fixado em R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento dos vencimentos básicos de pessoal, em cada Gabinete Parlamentar, controladas a cada ato de nomeação.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Fica ALTERADO o Anexo I da Lei nº 2128/2001, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GABINETE  
PARLAMENTAR**

<b>CARGO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
Chefe do Gabinete Parlamentar	GP 01	01	R\$ 2.300,00
Chefe Adjunto do Gabinete Parlamentar	GP 02	01	R\$ 2.000,00
Supervisor do Gabinete Parlamentar	GP 03	01	R\$ 1.700,00
Assistente do Gabinete Parlamentar	GP 04	05	R\$ 1.500,00
Auxiliar do Gabinete Parlamentar	GP 05	01	R\$ 1.420,00

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 27 de março de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**

**Autoria do PL Nº 048/2024: MESA DIRETORA/Poder Legislativo Municipal**

**Processo Administrativo Nº 9033/2024**